



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11.648, DE 30 DE JULHO DE 2024.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Decreto nº 8.384, de 4 de maio de 2010 e;

Considerando a Portaria nº 8.776, de 4 de agosto de 2017;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 4.886/2024,

RESOLVE:

Nomear a Comissão I, composta pelos membros, Eduardo Moreira Mongelli, Francisco de Assis Rossi Haddad, Marcos Henrique Biasi Moscardini e Janaína Cerimele Assis Dezan (suplente), para dirimir e apurar os fatos narrados nos autos administrativos, mediante abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 30 de julho de 2024.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 13.557, DE 30 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 4º, da Lei n.º 6.811, de 04 de dezembro de 2023.”

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Americana, um crédito adicional, no valor de R\$ 12.507.700,00 (doze milhões, quinhentos e sete mil, setecentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - Órgão - Prefeitura Municipal de Americana
02.02 - Unidade Orçamentária - Gabinete do Prefeito
02.02.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.91.39.04.122.062.007	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra - Orçamentário	R\$	8.000,00
3.3.90.30.04.122.062.007	01	Material De Consumo	R\$	60.000,00
		Total da Unidade	R\$	68.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito



02.03 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Negócios Jurídicos

02.03.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.30.04.122.082.010	01	Material De Consumo	R\$	10.000,00
Total da Unidade			R\$	10.000,00

02.06 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Fazenda

02.06.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.39.04.123.122.014	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.700.000,00
Total da Unidade			R\$	5.700.000,00

02.07 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Planejamento

02.07.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.30.04.121.172.017	01	Material De Consumo	R\$	30.000,00
Total da Unidade			R\$	30.000,00

02.09 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Educação

02.09.02 - Unidade Executora - Unidade de Ensino Fundamental

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.39.12.361.312.032	05	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
Total da Unidade			R\$	30.000,00

02.09.04 - Unidade Executora - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.1.90.94.12.361.372.040	02	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$	200.000,00
3.1.90.94.12.365.382.043	02	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$	175.000,00
3.1.90.94.12.365.392.046	02	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$	200.000,00
Total da Unidade			R\$	575.000,00

02.12 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Meio Ambiente

02.12.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.1.90.16.18.541.472.063	01	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.3.91.39.18.541.472.063	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra - Orçamentário	R\$	10.000,00
Total da Unidade			R\$	30.000,00

02.14 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

02.14.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.50.85.10.302.1352.176	05	Contrato De Gestão	R\$	3.000.000,00
3.3.50.85.10.302.1352.176	02	Contrato De Gestão	R\$	2.700.000,00
Total da Unidade			R\$	5.700.000,00

02.14.02 - Unidade Executora - Unidade de Vigilância em Saúde

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
----------------------------	--------------	----------------------	---------------------	--



3.3.50.43.10.304.892.122	02	Subvenções Sociais	R\$	36.000,00
3.3.90.93.10.304.892.123	01	Indenizações E Restituições	R\$	37.000,00
3.3.90.39.10.305.902.124	05	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
Total da Unidade			R\$	223.000,00

02.14.03 - Unidade Executora - Unidade de Serviços de Saúde Básica e Preventiva

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
3.3.90.30.10.301.912.116	05	Material De Consumo	R\$ 75.000,00
Total da Unidade			R\$ 75.000,00

02.14.05 - Unidade Executora - Unidade de Atenção Especializada e Hospitalar

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
3.1.90.16.10.302.932.131	01	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
Total da Unidade			R\$ 50.000,00

02.16 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.16.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
3.3.90.93.04.122.962.135	01	Indenizações E Restituições	R\$ 700,00
Total da Unidade			R\$ 700,00

02.21 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02.21.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
3.3.90.30.23.691.1132.150	01	Material De Consumo	R\$ 16.000,00
Total da Unidade			R\$ 16.000,00
Total do Órgão			R\$ 12.507.700,00
Total Geral			R\$ 12.507.700,00

Art. 2º Do crédito aberto no artigo anterior, R\$ 6.771.700,00 (seis milhões, setecentos e setenta e um mil, setecentos reais) serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - Órgão - Prefeitura Municipal de Americana



02.02 - Unidade Orçamentária - Gabinete do Prefeito
02.02.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.1.90.94.04.122.062.007	01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$	30.000,00
3.3.71.70.04.122.062.008	01	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	R\$	38.000,00
Total da Unidade			R\$	68.000,00

02.03 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Negócios Jurídicos
02.03.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.1.90.94.04.122.082.010	01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$	10.000,00
Total da Unidade			R\$	10.000,00

02.07 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Planejamento
02.07.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.1.90.94.04.121.172.017	01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$	30.000,00
Total da Unidade			R\$	30.000,00

02.09 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Educação
02.09.02 - Unidade Executora - Unidade de Ensino Fundamental

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.30.12.361.312.032	05	Material De Consumo	R\$	30.000,00
Total da Unidade			R\$	30.000,00

02.09.04 - Unidade Executora - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.1.90.11.12.361.372.040	02	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	200.000,00
3.1.90.11.12.365.382.043	02	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	175.000,00
3.1.90.11.12.365.392.046	02	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	200.000,00
Total da Unidade			R\$	575.000,00

02.12 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Meio Ambiente
02.12.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências



<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.39.18.541.472.063	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
Total da Unidade			R\$	30.000,00

02.14 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

02.14.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.39.10.302.852.112	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	37.000,00
3.3.50.85.10.302.1352.176	01	Contrato De Gestão	R\$	5.700.000,00
Total da Unidade			R\$	5.737.000,00

02.14.02 - Unidade Executora - Unidade de Vigilância em Saúde

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.30.10.305.902.124	05	Material De Consumo	R\$	150.000,00
Total da Unidade			R\$	150.000,00

02.14.03 - Unidade Executora - Unidade de Serviços de Saúde Básica e Preventiva

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.48.10.301.912.116	05	Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	R\$	75.000,00
Total da Unidade			R\$	75.000,00

02.14.05 - Unidade Executora - Unidade de Atenção Especializada e Hospitalar

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.1.90.11.10.302.932.132	01	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
Total da Unidade			R\$	50.000,00

02.16 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.16.05 - Unidade Executora - Unidade de Transportes e Sistema Viário

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.39.15.452.1082.143	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	700,00
Total da Unidade			R\$	700,00

02.21 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02.21.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências



<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>	
3.3.90.36.23.691.1132.150	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	16.000,00
		Total da Unidade	R\$	16.000,00
		Total do Órgão	R\$	6.771.700,00
		Total Geral	R\$	6.771.700,00

Art 3º Do crédito aberto no artigo 1º, R\$ 5.736.000,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e seis mil reais) serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado no presente exercício, referente a receitas de convênios com os Governos Federal e Estadual, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 30 de julho de 2024

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Hugo Stefano Troly
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

n PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024

Processo n.º 133/2024.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVASADO EM BOTIJOES DE 13KG E 45KG, A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA E SUAS SECRETARIAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III DO EDITAL".

Abertura das Propostas: **13 de Agosto de 2024**, a partir das **08h00 horas**.

Início da sessão de disputa de preços: **13 de Agosto de 2024**, a partir das **08h30 horas**.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, nos sites www.americana.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) a partir de **01 de Agosto de 2024**.

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

n PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024

Processo n.º 5.168/2024.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III DO EDITAL".

Abertura das Propostas: **13 de Agosto de 2024**, a partir das **08h00 horas**.

Início da sessão de disputa de preços: **13 de Agosto de 2024**, a partir das **08h30 horas**.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, nos sites www.americana.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) a partir de **01 de Agosto de 2024**.

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

n PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

Processo n.º 6.232/2024.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III DO EDITAL".

Abertura das Propostas: **14 de Agosto de 2024**, a partir das **08h00 horas**.

Início da sessão de disputa de preços: **14 de Agosto de 2024**, a partir das **08h30 horas**.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, nos sites www.americana.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) a partir de **01 de Agosto de 2024**.

Eu, Thayara de Oliveira Delirio Olivato, matrícula n.º 15.155, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 30 de Julho de 2024.



DECRETO Nº 13.555, DE 26 DE JULHO DE 2024.

"Reconhece a situação de vulnerabilidade social e concede, à família que especifica, subsídio econômico criado pelo Programa de Locação Social denominado 'Bolsa Habitação', no montante de até 1 (um) salário mínimo mensal vigente no país, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei nº 5.213, de 19 de julho de 2011, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Locação Social denominado 'Bolsa Habitação', conforme especifica, e dá outras providências";

Considerando o disposto no Decreto nº 12.507, de 4 de agosto de 2020, com as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 13.029, de 29 de julho de 2022;

Considerando o relatório socioeconômico elaborado por assistente social do quadro funcional da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, e;

Considerando o que consta do processo administrativo digital PMA nº 4.643/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica reconhecida, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.213, de 19 de julho de 2011, a situação de vulnerabilidade social da família constituída por Rutze Araona Nay, portadora do RNE nº G122756-A e CPF/MF nº 237.922.398-09, responsável pelo núcleo familiar, e seus filhos Mileyde Villanueva Araona, nascida em 18/02/2010; Lariza Yumi Mamani Araone, nascida em 09/09/2012; Thais Britani Araona Sinani, nascida em 01/04/2017 e Sofia Manuela Sinani Araona, nascida em 21/12/2018.

Art. 2º Fica concedido à família identificada no art. 1º deste Decreto, subsídio econômico criado pelo Programa de Locação Social denominado "Bolsa Habitação", no valor de até 1 (um) salário mínimo mensal vigente no país, nos termos do disposto no art. 13, § 2º, inciso II, do Decreto nº 12.507, de 4 de agosto de 2020, com a redação dada pelo Decreto nº 13.029, de 29 de julho de 2022, para fins de locação de imóvel residencial destinado à moradia dos assistidos.

Parágrafo único. O benefício "Bolsa Habitação" será concedido pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º O subsídio econômico mencionado no artigo anterior será pago diretamente ao locador do imóvel, mediante a apresentação de contrato de locação em favor do responsável pela família beneficiária do Programa "Bolsa Habitação", mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º As despesas com a execução do disposto neste decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.11.04.3.3.90-2.061.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 26 de julho de 2024.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.556, DE 29 DE JULHO DE 2024.

"Concede incentivos fiscais e benefícios à empresa que especifica e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as disposições do artigo 19, da Lei Municipal nº 5.143, de 1º de fevereiro de 2011;

Considerando as disposições do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.143, de 1º de fevereiro de 2011, com redação parcialmente alterada pelas

Leis Municipais nº 5.160, de 4 de março de 2011 e Lei nº 5.297, de 30 de janeiro de 2012;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 9.084, de 8 de agosto de 2011, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Municipal nº 9.230, de 21 de outubro de 2011;

Considerando o disposto nos autos do protocolo administrativo digital PMA nº 52.711/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido à empresa BIG BRAZILTECNOLOGIA E LOTERIA S/A, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.590.869/0001-10, com sede na Rua Ministro Jesuino Cardoso, nº 633, sala nº 22, Bairro Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o seguinte incentivo fiscal previsto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.143, de 1º de fevereiro de 2011 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 10 (dez) anos, a saber:

III - aplicação de alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidentes sobre a atividade fim da empresa que vier a se instalar no Município ou que já instalada venha a ampliar suas operações.

Art. 2º Fica concedido à empresa, prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para o início de suas atividades comerciais, que somente se dará mediante apresentação da competente autorização a ser expedida pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* implicará em imediata cassação dos benefícios concedidos, nos termos do artigo 20, da Lei Municipal nº 5.143, de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 29 de julho de 2024.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.551, DE 23 DE JULHO DE 2024.

"Aprova o plano de loteamento denominado Jardim Olho d'Água, a ser implantado na AP03, localizada na Avenida Heitor Siqueira, Fazenda Santa Lúcia, nesta cidade, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no artigo 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto nas Leis nº 5.997, de 22 de dezembro de 2016, e nº 5.998, de 22 de dezembro de 2016, e;

Considerando, ainda, o que consta do processo administrativo digital - Análise de Projeto PMA nº 4.806/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o plano de loteamento denominado "Jardim Olho d'Água", a ser implantado sobre a AP03, compreendendo a área de 142.419,91m² (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados), sujeito à ZM - Zona Mista, localizado na Avenida Heitor Siqueira, Fazenda Santa Lúcia, nesta cidade, de propriedade de Faraone Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., conforme planta aprovada sob nº 104.096, de 04 de julho de 2024.

Art. 2º Na execução do plano de loteamento deverão ser observadas as prescrições das Leis nº 5.997, de 22 de dezembro de 2016, e nº 5.998, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º A garantia do cumprimento da obrigação de executar os projetos



técnicos e as obras de infraestrutura, de que trata o artigo 25 da Lei nº 5.998, de 2016, consistirá no oferecimento de seguro garantia em favor do Município de Americana, apólice nº 0306920249907751183340000, realizado junto a empresa Pottencial Seguradora S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.699.534/0001-74, código Susep nº 03069, por intermédio da corretora Finlândia Corretora de Seguros Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.864.690/0001-80, código Susep nº 202029643.

Art. 4º Publicado este Decreto, a loteadora deverá submetê-lo ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, sob pena de caducidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 23 de julho de 2024.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LICITAÇÕES

ERRATA DE EDITAL

n PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024.

Processo n.º 5.952/2024.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III DO EDITAL".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que, no quadro do preâmbulo do edital onde se lê: "**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**", leia-se "**VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**" e no anexo I, Item 4, "c", onde se lê: "**Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do VALOR DE CADA ITEM ARREMATADO**", leia-se: "**Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**".

Eu, Thayara de Oliveira Delirio Olivato, matrícula n.º 15.155, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 30 de Julho de 2024.

EDITAL DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS LEILÃO N.º 001/2024

Modalidade: **LEILÃO ELETRÔNICO**

Critério para Julgamento: **Maior Lance**

Data: **20 DE AGOSTO DE 2024**

Horário: às **10:00 horas**

Endereço do Leilão Eletrônico: **www.lanceleiloes.com.br**

VISITAÇÃO:

De **05 à 16 de Agosto de 2024**

Das **08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Americana, Estado de São Paulo torna público que de acordo com o despacho do Sr. Secretário de Administração, acha-se aberto o processo licitatório na modalidade de **LEILÃO n.º 001/2024**, do tipo **MAIOR LANCE**, originário do Processo Administrativo n.º **7.476/2024**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente, vigentes e aplicáveis à espécie, bem como ao Decreto Municipal n.º 13.390/2023. O Leilão para venda de bens pertencentes ao Município que se tornaram inservíveis, em estado de conservação em que se encontram sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial Sr. George Henrique Ribeiro Benozatti, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 262 na forma do Decreto n.º 21.981/1932, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427/1933,

Lei Federal 8.934/1994, Decreto Federal 1.800/1996, Instrução Normativa do DREI 52/2012, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, e suas alterações posteriores, combinadas com o presente.

O presente Edital e as fotos dos bens, em sua íntegra, poderão ser consultados e adquiridos diretamente no site: www.lanceleiloes.com.br.

DO INTERESSE GOVERNAMENTAL

A venda em referência é de ostensiva e imediata conveniência à Prefeitura Municipal de Americana/SP porque a manutenção e recuperação de determinados bens mostram-se inviáveis pelo seu alto custo.

ITEM 1 - DO OBJETO

1.1.- O Leilão anunciado e disciplinado neste Edital, objetiva vender a terceiros interessados, equipamentos, veículos, eletrônicos, móveis, máquinas, cadeiras, utensílios, sucatas, entre outros, todos inservíveis à municipalidade, bens estes separados em lotes, com as suas características e especificações, com preços mínimos fixados para alienação, bens discriminados no ANEXO I, que fazem parte integrante deste Edital.

1.1.1.- O ANEXO I contém os lotes de 01 a 106 (compostos por sucatas de: veículos e máquinas, informática em geral, copiadoras, máquinas de escrever, calculadoras, mimeógrafos, telefonia, alarme, celulares, cabos, equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos, relógios de ponto, cadeiras, móveis, arquivos, armários, camas, berços, longarinas, escadas, suportes, ventiladores, máquinas de lavar roupas, secadoras de roupa, máquinas de lavar louças, máquinas lavadora de alta pressão, aspiradores de pó, liquidificadores, centrífuga, bebedouros, purificadores de água, peças automotivas, refrigeradores, fornos, fogões, bicicletas, roçadeiras, motosserras, etc.);

1.2.- Os bens mencionados no ANEXO I serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos participantes em seus lotes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3.- A Prefeitura Municipal de Americana declara ser proprietária dos bens constantes no ANEXO I e de que trata o item 1 deste Edital, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto a procedência e regular situação jurídica dos mesmos, e isentando o Leiloeiro de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados.

1.4.- Os bens a serem leiloados estarão expostos à **VISITAÇÃO PÚBLICA**, em seus lotes já determinados, devendo observar que para os itens constantes do ANEXO I deverá ser previamente agendado a visita com o Sr. César, responsável pelo Setor de Patrimônio através do telefone/whatsapp (19) 99225-2673, nos dias **05 a 16 de Agosto de 2024, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas**, nos locais onde estão depositados os bens objetos deste leilão, que são eles:

1.4.1 - Dependências do Setor de Patrimônio da Prefeitura de Americana na Rua Itacolomi, 60 - Jardim Ipiranga, Americana/SP.

1.4.2 - Dependências do Hospital Municipal de Americana na Avenida da Saúde, nº 415, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Americana/SP.

1.4.3 - Dependências da Merenda Escolar da Prefeitura de Americana na Rua Francisco Lapierre, nº 787 - Jd. São Pedro, Americana/SP.

1.4.4 - Dependências da Garagem Municipal da Prefeitura de Americana na Rua das Seriemas, nº 550 - Vila Mathiesen, Americana/SP.

1.4.5 - Dependências da Secretaria de Esportes da Prefeitura de Americana na Rua Sergipe, 230 - Jardim da Colina, Americana/SP.

1.4.6 - Dependências da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Americana na Rua Purus nº 31- Jd. São Roque, Americana/SP.

1.4.7 - Dependências da Parque Ecológico Municipal na Av. Brasil, nº 2525, Jd. Paulista, Americana/SP.

ITEM 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do Leilão Pessoas Físicas e Jurídicas, as quais deverão se cadastrar previamente no site **www.lanceleiloes.com.br**:

2.1.1.- Para participação através do sistema eletrônico, será necessário o cadastramento através do site **www.lanceleiloes.com.br**, observando as instruções fornecidas durante o cadastramento, quais



são:

2.1.1.1 - Pessoa Física:

- a) Marcar o aceite das condições de venda na plataforma para o E-mail: cadastro@lanceleiloes.com, contrato de adesão expedido pelo próprio sistema devidamente aceito eletronicamente;
- b) Anexar no ato do cadastro cópias da cédula de identidade (RG), do CPF e do comprovante de residência.

2.1.1.2 - Pessoa Jurídica:

- a) Anexar no ato do cadastro cópias na plataforma: www.lanceleiloes.com.br no ato do cadastro procuração no caso ser um terceiro representando a empresa devidamente assinado habilitado para tal, e com firma reconhecida em cartório;
- c) Cópia autenticada do Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária), se o caso;
- d) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, se o caso;
- e) Cópia autenticada do Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa, se o caso;
- e) Cópia autenticada do Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, se o caso;
- f) Cópia autenticada do Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se o caso;
- g) Cópia autenticada da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- h) Cópia autenticada do Comprovante de endereço, e,
- i) Cópia autenticada da cédula de identidade (RG), do CPF e do comprovante de residência do sócio responsável pelo cadastro.

2.1.1.3 - O endereço do Escritório Administrativo Central da Lance Leilões é: Rua Vitória, 142 - Vila Prel - São Paulo - CEP 05780-410.

Obs.: Os documentos exigidos para o cadastramento constantes do item 2.1.1.1 e 2.1.1.2, poderão ser entregues pessoalmente no endereço constante do item 2.1.1.3.

2.2.- Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

2.3.- Para que não alegue desconhecimento das cláusulas legais, bem como as condições aqui expressas, os interessados deverão ainda, se HABILITAR no site, concordando e aceitando as condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal n.º 14.133/2021, e do Decreto federal 21.981/1932.

2.4.- A participação no leilão na forma eletrônica ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

2.4.1.- Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

2.4.2.- Os lances oferecidos virtualmente no ato do leilão, serão apresentados imediatamente no sistema, porém não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

2.4.3.- O uso do certificado digital pelo participante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Americana/SP responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados

por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

2.4.4.- Os atos dos interessados implicam na responsabilidade legal e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

2.4.5.- A Prefeitura Municipal de Americana/SP, não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.6.- Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4.7.- O valor do lance de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, conforme descrito no Anexo I.

2.4.8.- As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que:

a) Serão consideradas as propostas com preços inferiores aos da avaliação inicial do Anexo I, porém caberá a Comissão de Leilão nomeada pela Portaria Municipal n.º 11.650/2024, avaliar a oferta, conforme descrito no item 2.4.9.

b) As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

2.4.9.- O lote em que o lance ofertado não atingir o valor mínimo de avaliação, terá seu status anotado como "CONDICIONAL", e será levado a Comissão de Leilão nomeada pela Portaria Municipal n.º 11.650/2024, que avaliará se aceita o valor ofertado ou se declina da oferta. No caso de não aceite, permanecerá o lote para a destinação que melhor convier para a Prefeitura Municipal de Americana.

2.4.10- Caso não haja nenhum lance ofertado em determinado lote, os interessados poderão encaminhar proposta através do e-mail: lanceleiloes@lanceleiloes.com, no prazo máximo de 24 horas após o término do Leilão. Se o lance for igual ou superior ao valor mínimo descrito no Anexo I, o bem poderá ser arrematado. Caso o valor seja menor que o lance mínimo descrito no Anexo I, o valor será levado a Comissão de Leilão nomeada pela Portaria Municipal n.º 11.650/2024 que avaliará se aceita o valor ofertado ou se declina da oferta. No caso de não aceite, permanecerá o lote para a destinação que melhor convier para a Prefeitura Municipal de Americana.

2.4.11.- O participante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

2.4.12.- Não caberá responsabilidade à Prefeitura Municipal de Americana/SP por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

ITEM 3 - DAS CONDIÇÕES DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1.- Ao participar do leilão, com a oferta de lances, o arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos lotes de acordo com as datas e horários de visitação e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA/SP e o LEILOEIRO OFICIAL nomeado, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possa vir no futuro, renunciando qualquer direito de ação. As fotos dos bens disponibilizadas no endereço eletrônico do leiloeiro, são meramente ilustrativas, não servindo de base para o real estado dos bens.

3.2.- Os bens serão adquiridos pelo **MAIOR LANCE** oferecido e deverão ser pagos pelo arrematante de uma só vez, no prazo máximo de 03 (três) dias mediante crédito através de transferência bancária, PIX ou TED exclusivamente na conta corrente de titularidade Prefeitura Municipal de



Americana, no BANCO DO BRASIL, Ag. N° 0319 e Conta Corrente n° 95.884-0, CNPJ 45.781.176/0001-66, devendo o arrematante enviar o comprovante de pagamento no e-mail: patrimonio@americana.sp.gov.br. O não cumprimento deste prazo sujeitará o arrematante às penalidades dispostas no item 7.2.

A comissão do Leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) deverá ser pago **diretamente ao leiloeiro na forma do item 3.3.**

3.3.- Os bens arrematados conforme o item 3.2, **deverão ter acrescidos o percentual de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro** sobre o valor da arrematação, a serem pagos diretamente ao Leiloeiro através de PIX, Transferência financeira ou depósito diretamente na conta do Leiloeiro. O arrematante receberá após o término do Leilão um e-mail tendo sua origem o endereço: financeiro@lanceleiloes.com, onde serão informados os dados bancários para depósito, e o comprador terá o prazo de 03 (três) dias para efetuar o pagamento.

3.4.- É vedado o pagamento/depósito através de cheque.

3.5.- As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do leilão.

3.6.- O arrematante obrigará-se ao ato do lance vencedor, se for o caso, apresentar ao Leiloeiro todos os documentos necessários e na forma requerida, visando dar mais segurança e agilidade ao leilão.

3.7.- Os arrematantes que de alguma forma não efetivarem o pagamento do valor do lance ofertado, bem como do valor da comissão do leiloeiro, estarão sujeitos às sanções contidas no item 7.2.

3.8.- Na mesma penalidade estarão sujeitos os arrematantes que de alguma forma não cumpram as determinações editalícias e legais que acarretem no insucesso da arrematação.

3.9.- O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

3.10.- Caso o arrematante tenha efetuado o pagamento do bem arrematado e vier a desistir da aquisição, para efeitos de devolução do valor pago, será descontado o percentual de 30% (trinta por cento), referente a multa por desistência, mais 5% (cinco por cento), referente ao valor da comissão do leiloeiro. A solicitação de devolução deverá ser protocolizada através do Protocolo Digital disponível no site da Prefeitura Municipal de Americana, no endereço: www.americana.sp.gov.br, clicando em "Protocolo Municipal" ou através do link: <https://americana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2>, onde deverá ser selecionado o assunto: Restituição - Taxas e Pagamentos Diversos. Não serão aceitos pedidos enviados via e-mail ou qualquer outro meio que não seja o acima especificado. A restituição será feita após análise e no prazo designado pela Prefeitura, dentro do cronograma financeiro do município.

3.11.- Haverá a incidência dos custos administrativos referentes a reconhecimento da firma no CRV (Certificado de Registro de Veículo), remessas de documentos, registros, bem como de envio, postagens e demais que se fizerem necessários ao bom andamento do certame.

ITEM 4 - DA ENTREGA DO BEM

4.1.- Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram, **em sua integralidade**, impreterivelmente na data agendada pelo Leiloeiro que será em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da respectiva "Nota de Venda" a ser expedida pelo Leiloeiro, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, ou ainda, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

4.1.1.- Para os casos em que os lotes arrematados não forem retirados na data agendada, e a Prefeitura optar por não reintegrar ao patrimônio do município, ficará o arrematante sujeito a multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até a data da retirada. Caso haja necessidade de acompanhamento da retirada dos bens, deverá ser pago o ressarcimento das custas do Leiloeiro, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por lote.

4.2.- Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas à transferência de propriedade, taxas, impostos, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS, bem como as despesas relativas às sanções de que trata o item 4.1.1 deste Edital.

4.3.- Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes

dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se das obrigações pelos mesmos assumidos.

4.4.- Os bens permanecerão na posse da Prefeitura Municipal de Americana/SP, até a efetiva entrega aos arrematantes, não cabendo à mesma, qualquer responsabilidade quanto a entrega ou segurança do bem após o prazo estipulado para retirada neste edital.

4.5.- A Prefeitura Municipal de Americana/SP e o Leiloeiro, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao leilão, que deverão ser previamente vistoriados, conforme itens 1.4 e 3.1.

4.6.- Os veículos vendidos como sucata, terão o chassi e o motor pinados e ficarão sem identificação, e somente poderão ser adquiridos por empresas cadastradas no DETRAN.

4.7.- Veículos com direito a documentação, serão entregues sem as placas.

4.8.- Em caso de chassi, motor amassado ou enferrujado, mesmo que não anunciados em catálogos, se for necessário a remarcação, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes, bem como todos os encargos, inclusive, quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a motor, câmbio e chassi, que porventura não sejam originais de fábrica, com divergências com número/gravação do motor, câmbio e chassi, ficando as despesas com a substituição e regularização dos mesmos, junto aos órgãos competentes, por inteira responsabilidade do arrematante.

4.9.- Quaisquer despesas com débitos que venham a recair sobre os bens arrematados, serão por conta do arrematante.

4.10.- Outros documentos poderão ser solicitados pela vendedora, para fins de concretização da transação.

4.11.- Em momento algum a vendedora se responsabiliza pelas chaves dos veículos, inclusive sua existência ou extravio.

4.12.- Para retirada dos bens arrematados por terceiros, será necessário a apresentação de uma autorização assinada pelo arrematante, contendo todos os dados da pessoa ou empresa autorizada, bem como a apresentação da 2ª via da Nota Fiscal de Venda do Leiloeiro, que ficará em poder da vendedora, para fins de comprovação da retirada.

4.13.- Os bens arrematados somente serão liberados para entrega, após a confirmação por parte da Prefeitura, do crédito do valor do lance na conta corrente constante no item 3.2.

ITEM 5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1.- Os custos e despesas de publicações de editais em diários oficiais bem como as três publicações em jornal de grande circulação conforme preceitua o Decreto 21.981/32, Art.38 (publicidade legal), decorrentes desta licitação serão suportados pela Vendedora.

ITEM 6 - DO SUPORTE LEGAL

6.1.- Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, na Lei Orgânica Municipal, ao Decreto Municipal n.º 13.390/2023, bem como pelo Decreto n.º 21.981/32, com a redação que lhe foi dado através do Decreto n.º 22.427/33 nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado, salvo condições expressas neste edital.

ITEM 7 - DAS PENALIDADES

7.1.- Qualquer participante que afastar ou procurar afastar outros participantes, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 335 do Código Penal e do artigo 337-K da Lei 14.133/21.

7.2.- Ao arrematante que não pagar o bem arrematado no prazo estipulado, será aplicada uma multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem mais os 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro.

7.2.1 - Caso o arrematante tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ficará sujeito as demais penalidades previstas da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

7.2.2 - A comissão do Leiloeiro será executada nos termos do parágrafo único do Artº 24 do Decreto n° 21.981/1932.



- 7.3.- A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita os arrematantes às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações:
- 7.3.1.- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.2.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEM 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.- À Prefeitura Municipal de Americana reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação ou parte dela, por eventual irregularidade verificada.
- 8.2.- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão nomeada pela Portaria Municipal n.º 11.650/2024, da Prefeitura Municipal de Americana/SP, por decisão irrevogável.
- 8.3.- A descrição dos lotes se sujeita as correções publicadas no site a qualquer tempo até o término do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.
- 8.4.- Caberá exclusivamente a Prefeitura Municipal de Americana a aceitação dos lances ofertados, a qual poderá aceitar ou recusar o lance acaso este não alcance o valor mínimo da avaliação.
- 8.5.- Os valores de avaliação dos lotes poderão ser revisados, ajustados e alterados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Americana/SP, secretaria responsável pela realização deste objeto, por decisão irrevogável.
- 8.6.- Os eventuais pedidos e questionamentos elaborados pelos interessados no presente certame deverão ser protocolizados através do Protocolo Digital disponível no site da Prefeitura Municipal de Americana, no endereço: www.americana.sp.gov.br, clicando em "Protocolo Municipal" ou através do link: <https://americana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2>, onde deverá ser selecionado o assunto: Licitações - Recursos, ou através do e-mail: eduardo@americana.sp.gov.br. Não serão aceitos recursos por qualquer outro meio que não seja os acima especificados.
- 8.7.- Fica eleito o FORO DA COMARCA DE AMERICANA/SP para dirimir controvérsias eventualmente oriundas do presente, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Americana, 30 de julho de 2024.

ANEXO I

RELAÇÃO DE LOTES DE AMERICANA		
Rua Itacolomi, 60, JD Ipiranga - AMERICANA		
Responsável Sr. César Gestor de Patrimônio Americana: patrimonio@americana.sp.gov.br		
LOTE	DESCRIÇÃO	Avaliação
001	ANTENA TORRE DE TV ALTURA 30 METROS	R\$ 12.000,00
002	MESAS DIGITAIS = 6 E LOUSAS DIGITAIS 2	R\$ 400,00
003	CPU'S, APROXIMADAMENTE 160	R\$ 1.600,00
004	CPU'S, APROXIMADAMENTE 100	R\$ 1.000,00
005	MONITORES, APROXIMADAMENTE 130	R\$ 1.300,00
006	MONITORES, APROXIMADAMENTE 100	R\$ 1.000,00
007	IMPRESSORAS, MAQUINAS DE ESCREVER, FRAGMENTADORAS, APROXIMADAMENTE 100	R\$ 500,00
008	SUCATA DE INFORMÁTICA EM GERAL	R\$ 500,00
009	APARELHOS DE SOM DIVERSOS, APROXIMADAMENTE 50	R\$ 1.000,00
010	MIMIÓGRAFOS = 4	R\$ 50,00
011	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 600,00
012	SWITHS E SERVIDORES APROXIMADAMENTE 17	R\$ 850,00
013	MESAS DE SOM, APROXIMADAMENTE 10	R\$ 1.000,00
014	AMPLIFICADORES DE SOM, APROXIMADAMENTE 10	R\$ 800,00
015	CAIXAS DE SOM COM E SEM AMPLIFICAÇÃO, APROXIMADAMENTE 7	R\$ 600,00
016	CANHÕES DE ILUMINAÇÃO E MAQUINAS DE FUMAÇA, APROXIMADAMENTE 18	R\$ 400,00
017	FORNOS MICROONDAS. 11	R\$ 220,00
018	NOTEBOOKS, APROXIMADAMENTE 60	R\$ 3.000,00
019	APARELHOS DVD E KARAOKE, APROXIMADAMENTE 40	R\$ 400,00
020	PROJETORES DE SLIDE, APROXIMADAMENTE 35	R\$ 700,00
021	APARELHOS DE SOM DIVERSOS, APROXIMADAMENTE 50	R\$ 1.500,00
022	LAVADORAS DE PISO = 3	R\$ 1.200,00
023	LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO E ASPIRADORES DE PÓ, APROXIMADAMENTE 10	R\$ 300,00
024	ARMÁRIOS DE AÇO	R\$ 150,00
025	ROÇADEIRAS E SUCATAS DE MOTO SERRA, APROXIMADAMENTE 10	R\$ 600,00
026	AR CONDICIONADOS	R\$ 900,00
027	SUCATAS DE TELEVISÃO	R\$ 150,00
028	SUCATA DE FERRAGEM E ARMÁRIOS	R\$ 2.000,00
029	VENTILADORES	R\$ 800,00
030	MATERIAIS DE COZINHA INDUSTRIAL	R\$ 800,00
031	APARELHOS DE AR CONDICIONADOS	R\$ 900,00
032	QUADROS ELÉTRICOS, APROXIMADAMENTE 9	R\$ 900,00
033	FORNO INDUSTRIAL, PAINEL A VAPOR, BATEDEIRA E DESCASCADOR DE BATATA	R\$ 1.500,00
034	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 1.000,00
035	BALANÇAS, APROXIMADAMENTE 13	R\$ 350,00
036	ARMÁRIOS DE AÇO, APROXIMADAMENTE 20	R\$ 400,00
037	CAMERAS DE VACINA = 5	R\$ 500,00
038	EXTINTORES, APROXIMADAMENTE 200	R\$ 2.000,00



039	MAQUINAS DE LAVAR ROUPA APROXIMADAMENTE 25, TANQUINHOS SUCATA	R\$ 1.000,00
040	GELADEIRAS, APROXIMADAMENTE 28	R\$ 1.400,00
041	GELADEIRAS INDUSTRIAIS = 4	R\$ 2.000,00
042	BEBEDOUROS, PURIFICADORES DE ÁGUA, APROXIMADAMENTE 15	R\$ 450,00
043	FOGÕES INDUSTRIAIS, APROXIMADAMENTE 10	R\$ 2.000,00
044	LAVADOURAS DE LOUÇAS INDUSTRIAL, APROXIMADAMENTE 16	R\$ 2.500,00
045	GELADEIRAS, FREEZER, APROXIMADAMENTE 18	R\$ 5.000,00
046	CADEIRA DE RODA ELÉTRICA = 1	R\$ 800,00
047	COMPRESSORES	R\$ 1.000,00
048	SUCATA FERROSA COM ARMÁRIOS DE AÇO	R\$ 4.000,00
049	ESTEIRA ERGOMÉTRICA = 1	R\$ 500,00
050	PLATAFORMA ELEVATÓRIA SEM MOTOR = 1	R\$ 800,00
051	BARCO INFLÁVEL SEM MOTOR	R\$ 100,00
052	AUTOCLAVES =2, REVELADOR RX =1	R\$ 700,00
053	GELADEIRAS INDUSTRIAIS = 2	R\$ 1.000,00
054	SUCATA FERROSA COM ARMÁRIOS DE AÇO	R\$ 400,00

055	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 2.500,00
056	PIAS DE AÇO INOX = 5	R\$ 500,00
057	SUCATA FERROSA DE HOSPITAL	R\$ 300,00
058	ARMARIOS DE FERRO = 10, GAVETEIROS = 7	R\$ 500,00
059	ARMARIOS DE FERRO = 26	R\$ 800,00
060	FORD FIESTA COR BRANCA PLACA: CZA 1181	R\$ 1.000,00
061	VW KOMBI COR BRANCA PLACA: DBA 6040	R\$ 1.200,00
062	GELADEIRA INDUSTRIAL = 1, GELADEIRA = 1 E ARMÁRIO SUCATA 1	R\$ 500,00
063	VEÍCULO FORD TRANSIT BRANCA PLACA EGI1024	R\$ 25.000,00
064	SUCATAS DE MÁQUINAS DE MARCENARIA	R\$ 300,00
065	SERRA ESQUADREJADEIRA	R\$ 1.000,00
066	TOPIA	R\$ 700,00
068	MÁQUINA DE AFIAR	R\$ 700,00
069	FURADEIRA RADIAL DE BANCADA	R\$ 500,00
070	LIXADEIRA DE CARRINHO	R\$ 1.500,00
071	PLAINA	R\$ 1.500,00
072	TORNO DE MADEIRA	R\$ 800,00
073	FURADEIRA HORIZONTAL	R\$ 700,00
074	SERRA FITA	R\$ 2.000,00
075	PLAINA	R\$ 1.000,00
076	DESENGROSSADEIRA	R\$ 1.000,00
077	ROLO COMPACTADOR	R\$ 25.000,00
078	CAMINHÃO MERCEDES 1313 AZUL PLACA BID1291, SEM MOTOR, O CAMBIO ESTÁ SOLTO	R\$ 3.000,00
079	VEÍCULO VW KOMBI BRANCA PLACA DMN6340	R\$ 5.000,00
080	VEÍCULO VW KOMBI BRANCA PLACA DBS7393, MOTOR DESMONTADO	R\$ 4.500,00
081	VEÍCULO IVECO DAILY BRANCA PLACA EGI1040, SEM MOTOR	R\$ 15.000,00
082	VEÍCULO PEUGEOUT BOXER BRANCA PLACA EKK9760	R\$ 4.000,00
083	VEÍCULO IVECO DAILY BRANCA PLACA EGI1033	R\$ 12.000,00
084	VEÍCULO VW GOL BRANCA PLACA CZA1239	R\$ 3.000,00
085	VEÍCULO VW GOL BRANCA PLACA DMN6316	R\$ 3.500,00
086	MICROONIBUS VOLARE BRANCA PLACA DBS7419	R\$ 35.000,00
087	CAMINHÃO MERCEDES 1113 AZUL PLACA BPZ2392, SEM MOTOR	R\$ 5.000,00
088	CAMINHÃO MERCEDES 1318 BRANCA BPZ2375	R\$ 3.000,00
089	TRATOR AGRÍCOLA	R\$ 10.000,00
090	ÔNIBUS AGRALE MAX BRANCA PLACA EGI1052	R\$ 5.000,00
091	CAIXA D`AGUA BRANCA DE 40.000 LITROS	R\$ 4.000,00
092	CAIXA D`AGUA BRANCA DE 40.000 LITROS	R\$ 4.000,00
093	CAIXA D`AGUA BRANCA DE 40.000 LITROS	R\$ 4.000,00
094	CAIXA D`AGUA AZUL DE 40.000 LITROS	R\$ 4.000,00
095	CAIXA D`AGUA BRANCA DE 40.000 LITROS	R\$ 4.000,00
096	(RENATO TEM QUE FAZER ANUNCIO AO PROPRIETÁRIO) / SUCATA	R\$ 3.000,00
097	CAÇAMBA BRANCA PLACA NFF8243 (RENATO DEVERÁ NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO)	R\$ 3.000,00
098	MOTO YAMAHA YBR PRATA PLACA BFZ1040	R\$ 1.000,00
099	MOTO KASINSKI BRANCA PLACA DAT4372	R\$ 1.000,00
100	VEÍCULO VW GOL BRANCA PLACA DBS7435	R\$ 3.000,00
101	MOTO YAMAHA YBR PRATA PLACA BFZ1038	R\$ 1.000,00
102	MOTO YAMAHA YBR PRATA PLACA BFZ1039	R\$ 750,00
104	VEÍCULO VW GOL BRANCA PLACA DMN6311	R\$ 3.000,00
105	CAIXA D`AGUA AZUL DE 20.000 LITROS	R\$ 1.500,00
106	NOTEBOOKS, APROXIMADAMENTE 18	R\$ 700,00



Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE FAZENDA

UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA

COMUNICADO N.º 42/SF/07/2024

Prezados Senhores,

Nos termos da legislação em vigor, vimos comunicar a Vossas Senhorias que houve o(s) crédito(s) a seguir discriminado(s), em benefício deste Município, oriundo(s) do governo federal.

Dia 29/07/2024 R\$ 660,00 - BANCO DO BRASIL S/A - P.D.D.E

Americana, 30 de julho de 2024

KAMILE ALEXIA FREITAS JACINTO DE SOUZA
Diretora da Unidade de Tesouraria

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROJETOS

NOTIFICAÇÃO

Considerando que não houve êxito na entrega do AR ao interessado, sobre Queimada, conforme legislação municipal vigente, artigo 12º inc. I e artigo 17º inc. I, da Lei Municipal nº 5.133/10, fica notificado da Advertência por Queimada.

Notificação: Advertência por Queimada - Proc. 823/2024

Nome: Trevizan Administração de Bens LTDA

Endereço da Infração: Rua Prefeito Cid Azevedo Marques, s/n - Americana/SP

Prazo para interposição de recurso: 15 dias

CÍCERO AP MOURA DE JESUS
Diretor UFLAP

